



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 022/89

"" Dispõe sobre a contratação de pessoal capacitado para Provimento, de Cargos do Magistério e dá outras providências "".

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal capacitado para Provimento de Cargos do Magistério Municipal com base no disposto do Artigo 37 - item IX da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O Provimento por contrato obedecerá as normas específicas do Regime Celetista.

Parágrafo 2º - O Contrato poderá ser efetivado segundo legislação própria e por determinação da Administração Municipal, por tempo nunca inferior a 02 (dois) anos e por mérito.

Artigo IIº - A contratação será efetuada mediante prova de seleção elaborada de acordo com as normas baixadas pela Administração Municipal.

Artigo IIIº - Ao candidato contratado se dará exercício imediato após a convocação.

Artigo IVº - O contratado poderá ser dispensado de suas funções desde que não cumpra as normas estabelecidas e apresente-se candidato melhor qualificado.

Segue...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Artigo Vº - O contratado não poderá ser removido.

Será revogado o contrato atual e feito novo contrato.

Artigo VIº - O contratado que transgredir as normas estabelecidas será penalizado com exoneração.

Artigo VIIº - Quanto aos deveres dos contratados se tomará por base a Lei Municipal Nº 015/89.

Parágrafo Único - Quanto aos vencimentos será tomado por base os anexos constantes da Lei Municipal referida no Artigo anterior.

Artigo VIIIº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de Agosto de 1989.

  
RONEVAL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS.